

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
10ª SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 10ª/SL	<b>05/2022</b>	<b>23/06/2022</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 04/2022		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:10a.sl@codevasf.gov.br">10a.sl@codevasf.gov.br</a>	(61) 99968-0694	
<b>ASSUNTO:</b>		
RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 04/2022		

**DESCRIÇÃO:**

Com relação à consulta formulada sobre o Edital nº 04/2022 (Pregão Eletrônico), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua de motorista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na Sede da 10ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada em Palmas/TO, bem como em sua área de atuação no estado do Tocantins, temos a informar o seguinte:

**1ª CONSULTA:**

Conforme especificado no objeto de contratação, portanto fazemos o seguinte questionamento:

No Item 6.11.1 do Edital, informa o seguinte: O Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 7825-10 (Motorista Carreteiro). Para a presente contratação, o cargo de referência é o de Motorista de Caminhão, constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato de Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas e Malotes, do estado de Tocantins de 2021/2021. Mais a mesma se encontra com a \*VIGÊNCIA EXPIRADA. É para utilizar essa CCT TO000050/2021 mesmo ?, os preços terão Repactuação ?

No ANEXO PLANILHA do Edital o salário base é de 2.018,04;

Mais na CCT TO000050/2021 fala que a partir de 01º de junho de 2021 o salário é 2.046,18.

Neste sentido, qual salário a considerar ?

**1ª RESPOSTA:**

Deverá ser considerado, para fins de elaboração da proposta, **o salário de R\$ 2.046,18 (dois mil e quarenta e seis reais e dezoito centavos)** da função de Motorista Carreteiro, constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021(TO000050/2021), tendo em vista que a Convenção de 2022 ainda não foi acordada entre as partes (sindicato dos motoristas - sindicato patronal).

Apesar de ter sido usado o salário de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos), na planilha utilizada no anexo nº 5 do Termo de Referência, a alteração para o valor base de R\$ 2.046,18 (dois mil e quarenta e seis reais e dezoito centavos), não trará representativo impacto no valor global do certame, uma vez que o cálculo para o montante da licitação foi fruto de uma média, conforme memória de cálculo no anexo nº 8 do Termo de Referência.

Além disso, conforme o art. 614, § 3, da CLT: “Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, sendo vedada a ultratividade.”

Dessa forma, a empresa vencedora do certame terá **direito a repactuação** em função do novo valor aprovado na CCT 2022, nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

**2ª CONSULTA:**

Gostaria de saber qual a convenção coletiva de trabalho utilizada para obter o valor do salário do certame PROCESSO Nº 59506.000011/2022-65 EDITAL N.º 04/2022.

**2ª RESPOSTA:**

Deverá ser utilizada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021(TO000050/2021), tendo em vista que a Convenção de 2022 ainda não foi acordada entre as partes. Dessa forma, o salário base a ser utilizado será de R\$ 2.046,18 (dois mil e quarenta e seis reais e dezoito centavos), referente à função de Motorista Carreiro.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**BÁRBARA MARIA AQUINO DE MOURA BARRETO**  
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 10ª/SL